

Palestra - A equipe da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana estará ministrando palestras de Educação no Trânsito para motoristas e pessoal de Recursos Humanos das empresas de ônibus das linhas municipais. O objetivo é buscar melhores condutas profissionais no dia a dia do trânsito e melhor atendimento da população usuária dos transportes coletivos, informou a secretaria. A próxima palestra acontecerá na terça-feira, dia 28, a partir das 10 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Planejamento no bairro Aterrado.



Exposição - O projeto 'Flores de Aço' está exposto na VI Semana de Psicologia da Universidade Federal Fluminense (UFF), no bairro Aterrado. A mostra é o resultado do Projeto Cartas, realizado pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos de Volta Redonda. Com o tema 'É o que penso. É o que eu vivo', três mil mulheres participaram e contaram suas histórias. O evento vai até a próxima sexta-feira, dia 24, e acontece de 8h30 às 19h. Pelo projeto, as participantes receberam um símbolo de coragem por terem escrito a carta: um pingente no formato da 'Flor de Aço'.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1411 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Capacitação gratuita em Volta Redonda para empresários que querem se tornar fornecedor do serviço público

Curso é resultado de uma parceria entre Prefeitura e Sebrae/RJ

A prefeitura de Volta Redonda, em parceria com o Sebrae-RJ, promoveu, na quarta-feira, dia 22, o Curso de Fornecedores para a Administração Pública, destinado aos empresários interessados em obter informações sobre como se tornar fornecedor para a prefeitura e demais órgãos do serviço público.

Durante o curso, os empresários receberam informações sobre o programa de compras governamentais e conheceram os

critérios para se candidatar a fornecer para o serviço público, além de participar de dinâmicas.

O curso é inovador e indispensável para aperfeiçoar o processo de compras públicas. O objetivo da administração municipal é garantir que todas as possibilidades previstas para beneficiar as micro e pequenas empresas existentes em nosso município possam ser colocada em prática.

A ação faz parte das metas do Programa Cidades Empreendedoras, que reúne 11 municípios fluminenses, incluindo Volta Redonda. Este programa tem o objetivo de desenvolver incentivos e ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas.

O encontro contou com a presença de um representante do Departamento de Licitações da prefeitura, que esclareceu as

dúvidas sobre o processo de licitação municipal e como fazer parte do cadastro da prefeitura.

Os participantes tiveram ainda informações sobre o cadastramento no programa Rio Oportunidade de Negócios, que divulga as oportunidades na área de compras governamentais e estimula novas estratégias e ações para o fortalecimento das empresas e torná-las mais competitivas no mercado.

Dia do Músico é comemorado em Volta Redonda

Os alunos do projeto 'Volta Redonda Cidade da Música' realizaram na quarta-feira, dia 22, quatro apresentações simultâneas em comemoração ao Dia do Músico. As performances aconteceram no hall da Prefeitura de Volta Redonda, no Hospital Dr. Munir Rafful, no Cais do Aterrado e na Policlínica da Cidadania. O objetivo do evento foi divulgar o projeto levando a música onde o povo está. Esta data homenageia os artistas que

criam, tocam e estudam melodias e harmonias que encantam a humanidade há milhares de anos.

O projeto 'Volta Redonda Cidade da Música' atende, cerca de 4 mil jovens da rede municipal de ensino. De "Brasileirinho", passando por "Tico-tico no Fubá", até chegar a sucessos dos Beatles, esse foi o repertório escolhido pelo quarteto de violinistas – integrantes da Orquestra de Violinos de Volta Redonda, também do Projeto Cidade da Música, para a apresentação no Cais do Aterrado.



Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Anderson Couto
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Eduardo Dessupoio Moreira Dias
Presidente da FEVRE

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.414

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Volta Redonda – REFIS MUNICIPAL VR, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a créditos tributários e não tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º Não será contemplada com benefício desta Lei:

I - a Certidão de Dívida Ativa – CDA/IPTU, cujo valor atualizado por ocasião da adesão, incluindo os encargos legais previstos no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.896/84, seja superior a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

II - a Certidão de Dívida Ativa – CDA/ISS, cujo valor atualizado por ocasião da adesão, incluindo os encargos legais previstos no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.896/84, seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

III – os créditos referentes às multas por infrações de trânsito.

§ 2º Na existência de débitos relativos ao IPTU e ao ISS, serão formalizados dois processos administrativos distintos, podendo o contribuinte em débito optar pela regularização apenas de um dos impostos.

§ 3º Na existência de débitos ajuizados, os mesmos serão formalizados em termos de acordo distintos.

§ 4º Na existência de mais 01 (uma) inscrição predial em débito relativo ao IPTU em um mesmo lote de terras, o contribuinte poderá unificá-los em um único processo de parcelamento.

Art. 2º A administração do REFIS MUNICIPAL VR será exercida pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a sua competência, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL VR, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL VR;

IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 3º Poderão ser incluídos no REFIS MUNICIPAL VR os eventuais saldos de parcelamento em andamento, exceto os incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado deferidos na forma das Leis Municipais 4.144/2006, 4.156/2006, 4.381/2007, 4.583/2009, 4.782/2011, 4.986/2013, 5.161/2015, 5.162/2015, 5.178/2015, 5.199/2015, 5.347/2017 e 5.383/2017, salvo

se for para pagamento à vista, na forma do inciso I, do art. 6º.

Parágrafo único. Os contribuintes que não adimpliram com acordos anteriores de parcelamento firmados com o Município, poderão optar pelo parcelamento na forma desta Lei, com dispensa do percentual previsto no § 2º, do Artigo 153, da Lei Municipal nº 1.896/1984.

Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR poderá ser formalizada até 30 de novembro de 2017 podendo este prazo ser prorrogado por Decreto do Executivo.

§ 1º O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL VR será:

I – encaminhado via correio para todas as pessoas físicas ou jurídicas com débitos fiscais inscritos em dívida ativa, ou retirado junto à Prefeitura;

II – entregue, na Secretaria Municipal de Fazenda, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

III – firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigido destes últimos a devida procuração;

IV – devolvido, devidamente preenchido, com a indicação de quais débitos deverão ser incluídos e assinados pela pessoa física ou jurídica optante.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR dos débitos não constituídos implica em confissão irretratável e irrevogável, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de tutela provisória em ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL VR, dos respectivos débitos, configura desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 2º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL VR de eventual saldo devedor.

§ 3º A opção por qualquer dos benefícios previstos nesta Lei implica na renúncia ao direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos beneficiados, bem como da desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, em cotas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

I – à vista, com o valor principal atualizado na forma da Lei Municipal nº 1.896/84, acrescido das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em 2% (dois por cento), nas hipóteses de débitos ajuizados, para quem efetuar o pagamento até 30/11/17, redução de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e multa;

II – parcelado, com o valor principal atualizado na forma da Lei Municipal nº 1.896/84, acrescido das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em 2% (dois por cento), nas hipóteses de débitos ajuizados, da seguinte forma:

a) em até 12 (doze) meses, com redução de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e multa;

b) em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e multa;

c) em até 36 (trinte e seis) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e multa;

d) em até 48 (quarenta e oito) meses, com redução de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros e multa;

e) em até 60 (sessenta) meses, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos juros e multa;

f) em até 72 (setenta e dois) meses, com redução de 30% (trinta por cento) em relação aos juros e multa;

g) em até 84 (oitenta e quatro) meses, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos juros e multa;

h) em até 96 (noventa e seis) meses, com redução de 20% (vinte por cento) em relação aos juros e multa;

i) em até 108 (cento e oito) meses, com redução de 15% (quinze por cento) em relação aos juros e multa;

j) em até 120 (cento e vinte) meses, com redução de 10% (dez por cento) em relação aos juros e multa.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, observar-se-á:

I - a parcela mínima, para pessoa física, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

II - a parcela mínima, para pessoa jurídica, não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - fica o contribuinte condicionado a retirar a primeira parcela do parcelamento em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Termo de Opção, com o vencimento da mesma em até 05 (cinco) dias após a retirada;

IV - o vencimento das demais parcelas ocorrerá sempre no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao primeiro vencimento.

V - o parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas e o não pagamento na data do vencimento acarretará multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da parcela;

VI - o débito será atualizado até a data do deferimento do parcelamento;

VII - em janeiro de cada ano a parcela será atualizada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo;

VIII - no caso de celebração de mais de um termo de acordo, a parcela mínima para pessoa física será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para pessoa jurídica será de R\$ 100,00 (cem reais), por termo de acordo;

IX - para débitos de IPTU incidentes sobre inscrição imobiliária cadastrada em nome de pessoa jurídica, poderá ser aplicado o valor da parcela mínima para pessoa física, desde que o requerente comprove ser possuidor do imóvel.

Art. 7º A opção pelo pagamento parcelado deverá ser efetuada através de requerimento, elaborado e aprovado pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, instruído com os seguintes documentos:

I – cópias da carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do contribuinte;

II – prova de que o signatário é representante legal do devedor, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência do mesmo;

III – se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social;

IV – quando o parcelamento for requerido por terceiros, nas hipóteses de impossibilidade de requerimento pelo devedor, em razão do falecimento ou desaparecimento da pessoa física devedora ou nos casos em que o requerente fizer prova da propriedade, mediante apresentação de Contrato ou Promessa de Compra e outras situações não previstas, o pedido será instruído com Termo de Assunção de Dívida, tornando-se o terceiro, requerente corresponsável;

V – no caso de denúncia espontânea dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o contribuinte deverá apresentar declaração contendo os valores da receita tributária, alíquota incidente e o imposto devido;

VI – o pedido de parcelamento objeto de denúncia espontânea constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão do valor parcelado ser objeto de homologação.

Art. 8º A Certidão de Dívida Ativa ajuizada, que for inserida no Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL VR disciplinado por esta Lei, terá a exigibilidade suspensa.

§ 1º A opção pelo pagamento à vista ou parcelado não dispensa o contribuinte do pagamento das taxas e custas judiciais e honorários advocatícios pendentes, devendo as taxas e custas judiciais serem recolhidas em parcela única, enquanto que os honorários advocatícios poderão ser pagos em igual número de parcelas deferidas no parcelamento.

§ 2º Em caso de inadimplemento do parcelamento prosseguir-se-á a cobrança judicial.

Art. 9º A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

Art. 10. O contribuinte será excluído do Programa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – caso não pague a primeira parcela do parcelamento solicitado.

III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - estar em atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

V - quando a inadimplência exceder a 60 (sessenta) dias do vencimento quando só restar uma ou duas parcelas vencidas.

Art. 11. A exclusão do contribuinte do Programa implica na perda dos benefícios desta Lei em relação ao saldo da dívida, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, com os respectivos acréscimos legais, contados a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição desses valores em Dívida Ativa, se for o caso, aplicando as normas do Código Tributário Municipal - Lei nº 1.896/84.

Art. 12. No caso de indeferimento do pedido ou na inobservância do estipulado no inciso V do art. 7º, o débito denunciado espontaneamente será exigido por meio de auto de infração.

Art. 13. Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei, bem como não dispensa o contribuinte ou responsável tributário do pagamento de todas as despesas judiciais.

Art. 14. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Não se aplica aos beneficiários da presente Lei o disposto no § 8º do art. 153, da Lei Municipal nº 1.896/1994.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.383/2017.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2017.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.728

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – obrigações patronais, **na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde** – obrigações patronais, **na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.06.12.361.0269.2.068	31901300.100	706.370	150.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	31901300.20	417.204	200.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.361.0269.2.068	31901100.23	706.365	R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.730

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, necessita adquirir materiais de consumo e outros serviços e encargos para atender as necessidades do setor que exigem ações imediatas de despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura, a receber adiantamentos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.732

Nomeia membro, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.644, de 28 de setembro de 2017, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada **SUIÁ FERNANDES DE A. SOUZA**, representante da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.644 de 28 de setembro de 2017, para discussão, estudo e verificação sobre aplicação da Legislação do Profissional de Enfermagem bem como impactos futuros, em substituição a BRUNO FERREIRA, nomeado através do Decreto 14.690.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.733

Nomeia Subsecretário da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 1º de setembro de 2017, **EDUARDO ESPOSITO GENTILE**, para o Cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/setembro/2017.

Palácio 17 de Julho, 14 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.734

Estabelece Estado de Alerta em todo o Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 74 – IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aproximação do período de chuvas, que se estenderá até o mês de março vindouro, inclusive;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a Administração Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer emergência decorrente das precipitações pluviométricas anormais, que ocorrem frequentemente no período; e

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo tomar providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o **ESTADO DE ALERTA** em todo o Município no período compreendido entre os dias 1º de novembro de 2017 à 31 de março de 2018.

Artigo 2º - No período previsto no artigo anterior, estarão à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, todos os setores da Administração Pública, principalmente as Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU, Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, o Departamento de Máquinas e Veículos/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, bem como os Conselhos Tutelares, que prestarão toda a assistência necessária às solicitações que lhes forem dirigidas por aquele Órgão.

Artigo 3º - Os Senhores Secretários e Presidentes de Autarquias atuarão entrosados com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sempre na prevenção e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, e, para tanto, disponibilizarão escala de plantão, contendo endereço, localização e contatos, dos servidores competentes para atuarem em ações de pronta resposta. Quando acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em todo o período do “Estado de Alerta”.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 14 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.735

EMENTA: Dispões sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho/2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Manutenção do Parque Aquático e Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa de Manutenção do Parque Aquático – material de consumo, material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: 709.005, 709.010, 709.025 e 709.030; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – material de consumo, material de distribuição gratuita e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: 709.410, 709.415 e 709.435, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.736

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção do Parque Aquático** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – material de distribuição gratuita e equipamentos e material permanente, **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.09.27.122.0050.2.044	33903000.100	709.005	65.000,00
7.09.27.122.0050.2.044	33903900.100	709.025	140.000,00
7.09.27.122.0050.2.044	44905200.100	709.030	45.000,00
7.09.27.122.0269.2.048	33903200.100	709.415	180.000,00
7.09.27.122.0269.2.048	44905200.100	709.435	200.000,00
TOTAL			R\$ 630.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Reforma Quadra Escola Municipal Pará** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Construção de Praça Adaptada Santo Agostinho** – obras e instalações; **Programa de Revitalização Quadra Bairro Eucaliptal** – obras e instalações; **Programa de Reforma Geral Praça Lazer Emilio Acciarito** – obras e instalações; **Programa de Construção de Área de Lazer Av. dos Trabalhadores** – obras e instalações; **Programa de Colocação de Aparelhos Adaptados Para Portadores de Deficiência Física na Praça Brasil** – obras e instalações; **Programa de Construção de Academia ao Ar Livre Rua A Residencial Parque do Contorno** – obras e instalações; **Programa de Construção de Quadra Ruas B Parque do Contorno** – obras e instalações; **Programa de Revitalização Quadra Bairro Santa Cruz** – obras e instalações **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.09.27.122.0053.2.314	33903900.100	709.175	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.057	44905100.100	709.165	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.225	44905100.100	709.055	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.251	44905100.100	709.060	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.388	44905100.100	709.155	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.399	44905100.100	709.090	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.556	44905100.100	709.050	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.557	44905100.100	709.045	70.000,00
7.09.27.812.0268.2.560	44905100.100	709.620	70.000,00
TOTAL			R\$ 630.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.737

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Suplementação Alimentar** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.06.12.122.0036.2.064	33903900.100	706.030	R\$ 2.500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Suplementação Alimentar** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.06.12.122.0036.2.064	33903900.28	706.035	R\$ 2.500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.738

Nomeia membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 919 de 29 de abril de 1968 e o Decreto nº 1594 de 26 de agosto de 1983,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, com mandato de 02 (dois) anos, os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Deliberativo da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

· **Membro Nato:**
Eduardo Dessupoio Moreira Dias

· **Membros Efetivos:**
Jayr Affonso de Oliveira
Marcio de Souza Viana
Maria Isabel Mello dos Santos
Paulo Roberto de Araújo Porto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 17 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.739

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Fundação Beatriz Gama.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Manutenção e Operacionalização da FGB – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e auxílio – transporte, **na Fundação Beatriz Gama**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FGB** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e auxílio – transporte, de Códigos Reduzidos: 725.040 e 725.120, **na Fundação Beatriz Gama**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.740

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.248.000,00** (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Cidade Iluminada** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.10.04.452.0074.2.030	33903900.08	710.095	4.250.000,00
7.10.25.452.0070.2.039	33903900.100	710.210	1.920.000,00
7.05.27.813.0268.2.156	44905100.152	705.730	21.000,00
7.05.27.813.0268.2.156	44905100.162	705.440	44.000,00
7.05.27.813.0268.2.156	44905100.100	705.442	13.000,00
TOTAL			RS 6.248.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Troca de Rede Esgoto Acampamento São Jorge** – obras e instalações; **Programa de Construção de Lixeiras Subterrâneas** – obras e instalações; **Programa de Implantação de Lombada Eletrônica Av. Sávio Gama** – obras e instalações; **Programa de Reforma da Ladeira 06 – Vila Harmonia** – obras e instalações; **Programa de Construção de Muro de Contenção Escada Rua 1 e 3** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Transversais Ruas 1 e 3** – obras e instalações; **Programa Alargar Rua 1 no bairro Vista Bela** – obras e instalações; **Programa de Construção de**

Calçadas Rua José Brás Vieira até Vale Colina – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Rua São João com Amaral Peixoto** – obras e instalações; **Programa Construir Rua ao Lado da Praça Marechal Rondon** – obras e instalações; **Programa de Implantação de Ciclovias** – obras e instalações; **Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Rua João Ribeiro Três Poços** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Dom Bosco** – obras e instalações; **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Rua General Brás – Santa Cruz II** – obras e instalações; **Programa Urbanizar Canteiro Av. Benedito Vitalino** – obras e instalações; **Programa de Implantação de Ciclovias Bairro Conforto** – obras e instalações; **Programa de Revitalização em Torno Ilha** – obras e instalações; **Programa de Pavimentação Asfáltica em Toda a Rua J** – obras e instalações; **Programa de Revitalização da Servidão José Expedito** – obras e instalações; **Programa de Construção de Passarela Radial Inter Água Limpa** – obras e instalações; **Programa de Reforma e Cobertura Passarela BR393** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico no Trevo Entre as Ruas Deodoro da Fonseca e Nereu Ramos – Bairro Dom Bosco** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas São Cristovão** – obras e instalações; **Programa de Pavimentação Rua Água Santa – União Retiro** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas Roma II** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico em Frente a Escola Niterói** – obras e instalações; **Programa Asfaltar Rua Miguel da Fonseca Barreto** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Creche Raiozinho de Sol – Três Poços** – obras e instalações; **Programa de Pavimentação Servidões Núcleo Colorado** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Ruas Barbacena e São Lourenço** – obras e instalações; **Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas Faisão e Marrecas** – obras e instalações; **Programa de Reforma da Praça do Rodo Rua Vereador Acácio** – obras e instalações; **Programa de Colocação de Aparelhos de Ginástica Praça José Dias Ferreira** – obras e instalações; **Programa de Reforma e Melhoria Campo Santa Rita Zarur** – obras e instalações; **Programa de Revitalização Praça Namem Elias Cury – Vila Mury** – obras e instalações; **Programa de Construção de Arquibancada São Sebastião** – obras e instalações; **Programa de Revitalização da Praça do Édem - Vila Rica** – obras e instalações; **Programa de Construção de Área de Esporte – Volta Grande II** – obras e instalações; **Programa de Colocação de Grama Sintética Cidade Nova** – obras e instalações; **Programa de Reforma da Praça Atacilio Pitzer - Açude** – obras e instalações; **Programa de Colocação de Aparelhos de Ginástica Praça Adalberto Pinto** – obras e instalações; **Programa de Construção de Praça Play Av. 4 e 5 – Vila Rica 4** – obras e instalações; **Programa de Revitalização Praça em Frente a SMSP Aero Clube** – obras e instalações; **Programa de Construção de Nova Praça Recanto da Lagoa - Belvedere** – obras e instalações; **Programa de Reforma da Praça Fernando Gonçalves** – obras e instalações; **Programa de Revitalização da Praça Maria de Lourdes - Siderópolis** – obras e instalações; **Programa de Revitalização da Praça Entre Rua Pinheiro e Bouganvil** – obras e instalações; **Programa de Troca de Cobertura Quadra Volta Grande** – obras e instalações; **Programa Implantar Área de Lazer Completa Belo Horizonte** – obras e instalações; **Programa de Revitalização da Praça Nossa Senhora de Fátima** – obras e instalações; **na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.05.17.512.0148.1.592	44905100.100	705.502	60.000,00
7.05.18.452.0074.2.390	44905100.100	705.121	250.000,00
7.05.26.451.0029.2.903	44905100.100	705.384	50.000,00
7.05.26.451.0233.2.590	44905100.100	705.518	50.000,00
7.05.26.782.0030.2.264	44905100.100	705.570	30.000,00
7.05.26.782.0142.2.270	44905100.100	705.578	60.000,00
7.05.26.782.0142.2.271	44905100.100	705.580	45.000,00
7.05.26.782.0142.2.678	44905100.100	705.582	30.000,00
7.05.26.782.0142.2.750	44905100.100	705.588	70.000,00

7.05.26.782.0142.2.874	44905100.100	705.590	40.000,00
7.05.26.782.0233.1.150	44905100.100	705.174	45.000,00
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	420.000,00
7.05.26.782.0233.1.208	44905100.100	705.182	50.000,00
7.05.26.782.0233.2.004	44905100.100	705.596	50.000,00
7.05.26.782.0233.2.153	44905100.100	705.342	300.000,00
7.05.26.782.0233.2.153	44905100.159	705.768	100.000,00
7.05.26.782.0233.2.189	44905100.100	705.352	60.000,00
7.05.26.782.0233.2.230	44905100.100	705.606	30.000,00
7.05.263782.0233.2.273	44905100.100	705.610	30.000,00
7.05.26.782.0233.2.368	44905100.100	705.258	30.000,00
7.05.26.782.0233.2.573	44905100.100	705.642	100.000,00
7.05.26.782.0233.2.592	44905100.100	705.598	50.000,00
7.05.26.782.0233.2.641	44905100.100	705.614	80.000,00
7.05.26.782.0233.2.715	44905100.100	705.620	45.000,00
7.05.26.782.0233.2.728	44905100.100	705.308	30.000,00
7.05.26.782.0233.2.738	44905100.100	705.626	150.000,00
7.05.26.782.0233.2.744	44905100.100	705.630	100.000,00
7.05.26.782.0233.2.746	44905100.100	705.632	100.000,00
7.05.26.782.0233.2.808	44905100.100	705.638	35.000,00
7.05.26.782.0233.2.870	44905100.100	705.644	80.000,00
7.05.26.782.0233.2.871	44905100.100	705.646	60.000,00
7.05.26.782.0233.2.872	44905100.100	705.648	100.000,00
7.05.26.782.0233.2.879	44905100.100	705.656	150.000,00
7.05.26.782.0233.2.880	44905100.100	705.658	150.000,00
7.05.27.812.0052.2.098	44905100.100	705.682	30.000,00
7.05.27.812.0060.2.689	44905100.100	705.688	30.000,00
7.05.27.812.0568.1.504	44905100.100	705.168	80.000,00
7.05.27.812.0268.2.224	44905100.100	705.690	50.000,00
7.05.27.812.0268.2.248	44905100.100	705.506	30.000,00
7.05.27.812.0268.2.252	44905100.100	705.510	30.000,00
7.05.27.812.0268.2.297	44905100.100	705.692	50.000,00
7.05.27.812.0268.2.299	44905100.100	705.696	65.000,00
7.05.27.812.0268.2.367	44905100.100	705.700	30.000,00
7.05.27.812.0268.2.576	44905100.100	705.604	50.000,00
7.05.27.812.0268.2.756	44905100.100	705.710	60.000,00
7.05.27.812.0268.2.776	44905100.100	705.722	30.000,00
7.05.27.813.0268.2.362	44905100.100	705.750	40.000,00
7.05.27.813.0268.2.354	44905100.100	705.742	45.000,00
7.05.27.813.0268.2.356	44905100.100	705.746	30.000,00
7.05.27.813.0268.2.357	44905100.100	705.748	50.000,00
7.05.27.813.0268.2.292	44905100.100	705.738	40.000,00
7.05.27.813.0268.2.366	44905100.100	705.754	60.000,00
7.05.27.813.0268.2.867	44905100.100	705.760	30.000,00
7.06.12.361.0269.2.068	31901100.23	706.365	2.388.000,00
TOTAL			R\$ 6.248.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.741

Nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 14.349, de 17 de maio de 2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

Presidente: Daniela Vidal Vasconcelos

Titular: Jadiel de Barros Teixeira
Suplente: Náira de Oliveira Raymundo

Titular: Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti
Suplente: Márcio de Amorim

Titular: Willian Cristóvão Leiroz
Suplente: Elias Alvarenga
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/MR

Titular: José Geraldo Mattea Salgado Santos
Suplente: Márcia Cinira Neves

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/17

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.730, de 13 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **ALINE MARA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 394130 - PMVR, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/17

Nomeia representantes para compor a Unidade Gestora Local – UGL, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para compor a Unidade Gestora Local – UGL, em substituição à servidora Priscilla da Cunha Pereira, nomeada através da Portaria 013/17.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº213/2017- PARTES: ADILTON FABIANO DE LIMA representado por seus Procuradores a Empresa CONSULPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.610.777/0001-00,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: locação ao MUNICÍPIO, o imóvel situado na Rua 02, nº 125, Conforto, em Volta Redonda Redonda/ RJ para instalação da sede do INSTITUTO BLOSSOCIAL DE VOLTA REDONDA. - Prazo: 12 (doze) meses - O valor global deste contrato é estimado em R\$ **R\$ 17.106,60 (Dezessete mil cento e seis reais e sessenta centavos). em- Proc. Adm.: 11686/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 704.045-8 /2017 – 040104.122.269.2018 – 33390390000000100/SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2017–SRP- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proc. Adm. nº 406/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2017 às

8h, **REALIZAÇÃO: 07/12/2017 às 14h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – JOSÉ HÉLDER SOUSA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2017– SME - Proc. Adm. nº 7693/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2017 às 8h, **REALIZAÇÃO: 08/12/2017 às 09h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – ELIANE DA COSTA ALEXANDRE - PREGOEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2017– SRP- STMU - Proc. Adm. nº 8383/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARA DE AR E BATERIAS - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2017 às 8h, **REALIZAÇÃO: 11/12/2017 às 09h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – ELIANE DA COSTA ALEXANDRE - PREGOEIRA.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12832/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2017

Central de Compras e Licitações, torna público que praticou Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de Apresentação Artística PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12832/2017**

ARTISTAS: **Thais Lopes Do Prado Cpf: 119.904.847-00, Daize Mara Pereira Cpf: 003.814.177-94, Sergio Vieira Da Cunha Cpf: 706.596.307-10, Rafael Alves Clodomiro Cpf: 133.882.007-93, Livia Alves Moreira Cpf: 105.615.857-33, Rosemary Silva Gonçalves Cpf: 021.157.577-18, Lissiana Schlick Mendes Cpf: 073.011.167-99, Alessandra Tubbs Cpf: 089.637.497-11, Elizabeth Penha De Oliveira Do Nascimento Cpf: 254.241.657-53, Luiz Sergio Pereira Cpf: 001.104.277-0, Nei Rafael Andrade Ribeiro Cpf: 101.337.367-76, Marly Ferreira Dos Santos Silva: 042.557-00, Gisele Dos Santos Felix Cpf: 085.246.387-10**

VALOR CONTRATADO: **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 715190/2017-15.01.13.392.0043.2988.3339036000000.0100

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS 005/2017- SMI -, TIPO: MENOR GLOBAL -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESTRUTURA RECREATIVA E DE LAZER - ABERTURA: 11/12/2017 às 09h – IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - **IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - Edital: <http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/agenda/?emp=1> – INFORMAÇÕES: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS 006/2017- SMAC -, TIPO: MENOR GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE RESTAURANTE POPULAR - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização - ABERTURA: 13/12/2017 às 09h – Edital: <http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/agenda/?emp=1> – INFORMAÇÕES: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2017– SMF- SMA- SMTU – Processo nº 6687/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP- OBJETO: Confecção de capa de processo, selo de transporte público de passageiros, placa de patrimônio, etiqueta auto-adesiva e aquisição de etiqueta laser - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2017 às 8h, **REALIZAÇÃO: 11/12/2017 às 09h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO:**

(24) 3339-9037 – **PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM - PREGOEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017– SMDet Proc. Adm. nº 18038/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação de enfeites luminosos natalinos - **REALIZAÇÃO: 06/12/2017 às 10h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM- PREGOEIRA.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2017– SMDet - Proc. Adm. nº 6728/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2017 às 8h, **REALIZAÇÃO: 08/12/2017 às 09h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – JOSÉ HÉLDER SOUSA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO do Proc. Adm. 2976/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE COLMEIAS DE ABELHAS - EMPRESA: ISO APICULTURA BRASILEIRA LTDA - ME – CNPJ: 16.721.835/0001-70 – Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais, INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 18h. **Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesas.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2017 SMA - Proc. Adm. 10428/2017 - objeto: Contratação de Prestadores de Serviço de Clínica Geral e Especializada e Diagnóstico e Terapia a fim de suprir necessidades do CAPS - Coordenadoria de Assistência e Previdência Social. Resolve HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento Público em favor : CLINICA SANTA MARCIA CNPJ: 29.819.679/0001-27; CARDIOCENTRO CLINICA DE CORAÇÃO CVAP LTDA EPP CNPJ: 07.443.519.0001-93 E CENTRO ONCOLOGICO E HEMATOLOGICO CNPJ: 00056191000103 VALOR: estipulado em **R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será dividido entre os prestadores credenciados no referido chamamento público, conforme os atendimentos realizados por cada prestador - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Secretário do Gabinete de Estratégia Governamental.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10428/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2017

Central de Compras e Licitações, torna público que praticou Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Prestadores de Serviço de Clínica Geral e Especializada e Diagnóstico e Terapia a fim de suprir necessidades do CAPS - Coordenadoria de Assistência e Previdência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **10428/2017**

EMPRESAS: **RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA LTDA CNPJ: 11.903.215/0001-39, MEDICINA OFTALMOLOGICA DR MARIA LUCIA FIGUEIREDO LTDA – EPP CNPJ: 31.848.203/0001-66; CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA ME CNPJ: 10.994.966.0001-45; SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA V REDONDA LTDA ME CNPJ: 32.507.931/0001-77; CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME CNPJ: 29.069.598/0001-57; CLINICA DERMATOLOGICA DE VOLTA REDONDA LIMITADA LTDA CNPJ: 29.442.787/0001-23; CENTRO ENDOSCÓPICO BRAGA E VASCONCELOS LTDA CNPJ: 26.687.850/0001-01**

VALOR CONTRATADO: **R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será dividido entre os prestadores credenciados no referido chamamento**

publico, conforme os atendimentos realizados por cada prestador

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10428/2017
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2017**

Central de Compras e Licitações, torna público que praticou Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Prestadores de Serviço de Clínica Geral e Especializada e Diagnóstico e Terapia a fim de suprir necessidades do CAPS - Coordenadoria de Assistência e Previdência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10428/2017

EMPRESAS: CLINICA SANTA MARCIA CNPJ: 29.819.679/0001-27; CARDIOCENTRO CLINICA DE CORAÇÃO CVAP LTDA EPP CNPJ: 07.443.519.0001-93 E CENTRO ONCOLOGICO E HEMATOLOGICO CNPJ: 00056191000103

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será dividido entre os prestadores credenciados no referido chamamento público, conforme os atendimentos realizados por cada prestador

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº180/2017- PARTES: Empresa Rio Sul Centro de Atenção a Saúde Humana Ltda.- CNPJ: 11.903.215/0001-39,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, constante do **Processo Administrativo nº 10428/2017**, - Prazo:12 (doze) meses - O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será **DIVIDIDO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**, conforme os atendimentos realizados por cada prestador- Proc. Adm.: 10428/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº182/2017- PARTES: EMPRESA MEDICINA OFTALMOLOGICA DRA. MARIA LUCIA FIGUEIREDO LTDA – EPP CNPJ: 31.848.203/0001-66,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, constante do **Processo Administrativo nº 10428/2017**, - Prazo:12 (doze) meses - O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será **DIVIDIDO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**, conforme os atendimentos realizados por cada prestador- Proc. Adm.: 10428/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº183/2017- PARTES: Empresa Centro de Saúde Renascer Ltda - Me CNPJ: 10.994.966/0001-45,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, constante do **Processo Administrativo nº 10428/2017**, - Prazo:12 (doze) meses - O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será **DIVIDIDO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**, conforme os atendimentos realizados por cada prestador- Proc. Adm.: 10428/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº184/2017- PARTES: Empresa Centro Endoscópio Braga e Vasconcelos Ltda CNPJ: 26.687.850/0001-01,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, constante do **Processo Administrativo nº 10428/2017**, - Prazo:12 (doze) meses - O valor global do presente contrato é

estipulado em R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), o qual será **DIVIDIDO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**, conforme os atendimentos realizados por cada prestador- Proc. Adm.: 10428/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº185/2017- PARTES: Empresa Serviço de Otorrinolaringologia Volta Redonda Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº32.507.931/0001-77,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, constante do **Processo Administrativo nº 10428/2017**, - Prazo:12 (doze) meses - O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), valor constante no **edital de credenciamento realizado pelo chamamento público nº 009/2017**, o qual será **DIVIDIDO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**, conforme os atendimentos realizados por cada prestador- Proc. Adm.: 10428/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº186/2017- PARTES: Empresa Cardiologistas e Pneumologistas Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº29.069.598/0001-57,, através da Secretaria Municipal de Administração OBJETO: **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017, constante do **Processo Administrativo nº 10428/2017**, - Prazo:12 (doze) meses - O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ 1.104.000,00 (um milhão cento e quatro mil reais), qual será **DIVIDIDO ENTRE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**, conforme os atendimentos realizados por cada prestador- Proc. Adm.: 10428/2017- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : nº704110/2017 – 04.01.04.302.0020.2021.33390000000.0040

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2017– SME - Proc. Adm. nº 18720/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2017 às 8h. REALIZAÇÃO: 08/12/2017 às 14h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – JOSÉ HÉLDER SOUSA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017 – GEGOV – PROC. ADM. 3756/2017 - TIPO: MELHOR TÉCNICA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2017 às 8h - REALIZAÇÃO: 16/01/2018 às 9h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, - DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br - INFO: (24) 3339-9037 – ELIALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0143/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Atribui a **Responsabilidade Técnica, pela Saúde Bucal**, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR à profissional Odontóloga, Dr^a. Rosana Frizas de Miranda.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 02/01/2017, a **Responsabilidade Técnica, pela Saúde Bucal**, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, à profissional Odontóloga, Dr^a. Rosana Frizas de Miranda, matrícula nº 219983/PMVR.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0144/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a funcionária **Adriane Campos Soares**, como fiscal do Contrato nº 043/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº: 0459/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Nomear, a funcionária abaixo, como fiscal do Contrato nº 043/2017-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/ SMS e a empresa SAPRALANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, constante do Processo Administrativo nº 0459/2017-FMS/SMS/PMVR.**

· Adriane Campos Soares – matrícula nº: 3559/SAH.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0145/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Atribui, a Responsabilidade Técnica **pela Farmácia da UP- 24 Horas**, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional farmacêutica, **Kiscilla Aparecida Nascimento Lima**.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93 e nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 01/11/2017, a Responsabilidade Técnica pela **Farmácia da UP- 24 Horas**, localizada na Rua: 1017, nº 660 Bairro: Volta Grande II – Volta Redonda, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional farmacêutica, **Kiscilla Aparecida Nascimento Lima**.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0146 /2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa, **Suelen Catiana da Fonseca Souza** como nova Fiscal do Contrato nº 012/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº 1774/2012, em substituição a funcionária **Rosimere Herdy Guedes Cardoso**.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Designar, a funcionária Suelen Catiana da Fonseca Souza, matrícula nº 2993/SAH**, como nova Fiscal do Contrato nº 012/2017-FMS/SMS/PMVR, **de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Brasil Sul Indústria e Comércio Ltda, constante do Processo nº 1774/2012- FMS/SMS/PMVR de 12/09/2012, em substituição a funcionária Rosimere Herdy Guedes Cardoso, conforme disposto na Portaria nº 046/2017-FMS/SMS/PMVR.**

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0147 /2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa, **Daniele Amaral Vieira Soares** como nova Fiscal do Contrato nº 020/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº 937/2016, em substituição a funcionária **Maria Fernanda Pires da Silva**.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Designar, a funcionária Daniele Amaral Vieira Soares,**

matrícula nº 2947/SAH, como nova Fiscal do Contrato nº 020/2017-FMS/SMS/PMVR, **que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS e a empresa Standard Produtos para Diagnósticos Eireli, constante do Processo nº 937/2016, em substituição a funcionária Maria Fernanda Pires da Silva, conforme disposto na Portaria nº 081/2017-FMS/SMS/PMVR.**

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0148/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa, **Maria Fernanda Pires da Silva** como nova Fiscal do Contrato nº 041/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº 0356/2016, em substituição a funcionária **Rosimere Herdy Guedes Cardoso.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Designar, a funcionária **Maria Fernanda Pires da Silva**, matrícula nº 3555/SAH, como nova Fiscal do Contrato nº 041/2017-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e a empresa **Sterimed Central Serviço de Esterilização Ltda**, constante do **Processo nº 0356/2016, em substituição a funcionária Rosimere Herdy Guedes Cardoso**, conforme disposto na Portaria nº 0132/2017-FMS/SMS/PMVR.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0149/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Altera, a **composição de membros da Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos ocorridos que trata da locação do transporte de pacientes, para tratamento de hemodiálise em Barra do Pirai, constante nos Processos Administrativos nº 0128/2016 e nº 041/2017, da SMS e **Prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias**, conforme disposto na **Portaria nº 096/2017-FMS/SMS/PMVR.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Alterar, a composição de membros da Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos ocorridos que trata da locação do transporte de pacientes, para tratamento de hemodiálise em Barra do Pirai, constante nos Processos Administrativos nº 0128/2016 e nº 041/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Prorroga o prazo por mais 60(sessenta) dias, conforme disposto na Portaria nº 096/2017-FMS/SMS/PMVR, devendo apresentar relatório em no máximo 60 (sessenta) dias.**

• Ornélia Rafael dos Anjos – matr.: 160946/PMVR - Presidente
• Cláudio de Alcântara Neves – matr.: 79952/SAH – Membro
• Eliane Costa de Lima - matr.: 635410/MS – Membro

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0150/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, para apurar as

irregularidades sobre o acidente com a VR 590 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades sobre o acidente com a VR 590 da Secretaria Municipal de Saúde, na madrugada do dia 13/11/2017, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.**

• Arlete Corty da Silva Faria – Matr, nº: 297437 /PMVR- Presidente;
• Gisele Francy Torres Barbosa – Matr. nº: 149/SAH – Membro;
• Shenise Gomes Quintino de Azevedo –Matr.nº: 63100/COHAB – Membro.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0151/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, o funcionário **Mércio Godinho Molica**, como fiscal do Contrato nº 049/2017 – FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº: 0511/2017- FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Nomear, o funcionário abaixo, como fiscal do Contrato nº 049/2017-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, constante do Processo nº 0511/2017-FMS/SMS/PMVR.**

• Mércio Godinho Molica– matrícula nº: 2376/SAH.
Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0153/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, o funcionário **Reginaldo Batista de Almeida**, como fiscal dos **Contratos nº 054/2017– FMS/SMS/PMVR e nº 055/2017- FMS/SMS/PMVR**, constantes do Processo nº: 0056/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, o funcionário **Reginaldo Batista de Almeida**, matrícula nº: 75388/PMVR, como fiscal dos **Contratos nº 054/2017-FMS/SMS/PMVR e nº 055/2017-FMS/SMS/PMVR**, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS e as empresas relacionadas abaixo, ambos constantes do **Processo nº 0056/2017-FMS/SMS/PMVR.**

• **Radiovida Diagnóstico por Imagem Eireli** – Contrato nº 054/2017-FMS/SMS/PMVR;
• **UNIMED- de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico** – Contrato nº 055/2017-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 062/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **LABORATÓRIO ANO BOM LTDA- EPP.**

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 355.513,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001670, de 29/09/2017), a importância de R\$ 59.252,24 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) ; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 068/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **S.R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA- EPP.**

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de marcação pré-cirúrgica de lesão palpável na mama associada a ultrassonografia.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (N.E. nº 001728, de 05/10/2017), a importância de R\$ 1.278,28 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e oito centavos);

50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE Nº 001729, de 05/10/2017), a importância de R\$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos) , sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0282/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 067/2017/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo ao fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 197.488,28 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0875/2014/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 072/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **RADIOCENTRO – CENTRO ODONTOLÓGICO DE DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA LTDA- ME**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos- profissionais especializados para exames odontológicos (raio- x panorâmico de arcada dentária e raio- x panorâmico periapical completo), a ser prestado aos usuários do SUS..

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 41.385,60 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (N.E. nº 001881, de 13/11/2017), a importância de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais);

50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001880 de 13/11/2017, a importância de 6.501,60 (seis mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos);

50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 01883 de 13/11/2017), a importância de R\$ 13.185,00 (treze mil e cento e oitenta e cinco reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0658/2017/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 052/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.219-1	COHAB/VR	3.325.0024.000-8	32.495.715/0001-59	2015	I.P.T.U.	213,73
01.063.214-0	COHAB/VR	3.325.0024.000-8	32.495.715/0001-59	2016	I.P.T.U.	319,94
01.063.215-8	COHAB/VR	3.325.0024.000-8	32.495.715/0001-59	2017	I.P.T.U.	319,94
01.063.219-0	CRISTIANE MONTEIRO SIOSE E	5.317.0077.001-0	021.915.097-46	2017	I.P.T.U.	267,10
01.063.216-6	ELSON COELHO	5.107.0003.002-5	131.446.697-68	2017	I.P.T.U.	34,06
01.063.217-4	JOSE ZEFERINO DOS SANTOS	5.158.0169.001-3	470.340.927-53	2017	I.P.T.U.	368,34
01.063.218-2	PEDRO DE SOUZA MATTOS	5.131.0013.002-3	240.800.987-15	2017	I.P.T.U.	91,71

OBSERVACAO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRIERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 05 DE OUTUBRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 053/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.220-4	LUIZ JOSE FERREIRA	5.310.0062.000-0	613.279.137-04	2012	I.P.T.U.	8.616,50
01.063.221-2	LUIZ JOSE FERREIRA	5.310.0062.000-0	613.279.137-04	2013	I.P.T.U.	8.616,50
01.063.222-0	LUIZ JOSE FERREIRA	5.310.0062.000-0	613.279.137-04	2014	I.P.T.U.	8.616,50
01.063.223-9	LUIZ JOSE FERREIRA	5.310.0062.000-0	613.279.137-04	2015	I.P.T.U.	8.616,50
01.063.224-7	LUIZ JOSE FERREIRA	5.310.0062.000-0	613.279.137-04	2016	I.P.T.U.	8.616,50
01.063.225-5	LUIZ JOSE FERREIRA	5.310.0062.000-0	613.279.137-04	2017	I.P.T.U.	8.616,50

OBSERVACAO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRIERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 05 DE OUTUBRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 054/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.226-3	MARIA LUCIA MOREIRA MONTEIRO	5.059.0043.000-4	670.866.838-68	2017	SALDO REMAN IPTU	264,27

OBSERVACAO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRIERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 17 DE OUTUBRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 055/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.233-6	ANDERSON VITER CAMPOS E ESPOSA	3.209.0145.000-0	045.089.957-80	2017	I.P.T.U.	140,06
01.063.238-7	BANCO BRADESCO BERJ S.A.	3.100.0002.000-8	33.147.315/0001-15	2012	I.P.T.U.	1.054,74
01.063.239-5	BANCO BRADESCO BERJ S.A.	3.100.0002.000-8	33.147.315/0001-15	2013	I.P.T.U.	1.054,74
01.063.240-9	BANCO BRADESCO BERJ S.A.	3.100.0002.000-8	33.147.315/0001-15	2014	I.P.T.U.	1.054,74
01.063.241-7	BANCO BRADESCO BERJ S.A.	3.100.0002.000-8	33.147.315/0001-15	2015	I.P.T.U.	1.054,74
01.063.242-5	BANCO BRADESCO BERJ S.A.	3.100.0002.000-8	33.147.315/0001-15	2016	I.P.T.U.	1.054,74
01.063.234-4	CEMILTON MORAES DOS SANTOS	5.147.0433.001-8	080.598.537-91	2017	I.P.T.U.	8,09
01.063.235-2	CEMILTON MORAES DOS SANTOS	5.147.0433.001-8	080.598.537-91	2017	I.P.T.U.	122,42
01.063.236-0	EVILIN NAGEM DAIR LOURO	3.021.0006.000-0	502.287.657-49	2017	I.P.T.U.	52,62
01.063.237-9	EVILIN NAGEM DAIR LOURO	3.021.0006.001-9	502.287.657-49	2017	I.P.T.U.	3,28
01.063.229-8	MARIA HELENA RAMOS	5.158.0343.000-0	470.026.897-20	2017	I.P.T.U.	7,70
01.063.231-0	NELLO NASCIMENTO	2.040.0023.001-0	080.687.397-34	2017	I.P.T.U.	39,22
01.063.230-1	REGIANE MARI NAKAMURA	1.131.0113.128-1	078.392.427-58	2017	I.P.T.U.	157,03
01.063.227-1	TARCILIO DA SILVA	5.011.0011.001-0	053.951.197-87	2017	I.P.T.U.	47,42
01.063.243-3	VALADARES DIAS DA SILVEIRA E O	4.092.0005.001-9	118.824.927-49	2012	I.P.T.U.	49,90
01.063.244-1	VALADARES DIAS DA SILVEIRA E O	4.092.0005.001-9	118.824.927-49	2013	I.P.T.U.	49,90
01.063.245-0	VALADARES DIAS DA SILVEIRA E O	4.092.0005.001-9	118.824.927-49	2014	I.P.T.U.	39,01
01.063.246-8	VALADARES DIAS DA SILVEIRA E O	4.092.0005.001-9	118.824.927-49	2015	I.P.T.U.	39,01
01.063.247-6	VALADARES DIAS DA SILVEIRA E O	4.092.0005.001-9	118.824.927-49	2016	I.P.T.U.	1.054,74
01.063.248-4	VALADARES DIAS DA SILVEIRA E O	4.092.0005.001-9	118.824.927-49	2017	I.P.T.U.	39,01
01.063.232-8	WALTER LOPES DE SOUSA	5.316.0002.098-5	838.495.307-44	2017	I.P.T.U.	10,49
01.063.228-0	WENDEL MURY GLORIA OGIONI E O	3.327.0043.000-5	026.827.017-10	2017	I.P.T.U.	37,00

OBSERVACAO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRIERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 20 DE OUTUBRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 058/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.308-1	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	6.252.0551.001-2	825.749.447-04	2017	SALDO REMAN IPTU	3.756,30

OBSERVACAO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRIERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 056/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.249-2	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	0.000.0000.000-0	201.982.217-20	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.063.263-8	ARTE REAL SEGURANCA E VIGILANC	053.765/00-1	13.631.019/0001-88	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.259-0	ASSOCIACAO CULTURAL CEM	0.000.0000.000-0	03.189.150/0001-82	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.255-7	BANCO SANTANDER BRASIL SA	011.443/08-1	90.400.888/2199-26	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.265-4	E C DOS SANTOS GOMES SERVICIOS	049.297/00-7	10.533.067/0001-45	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.250-6	F E M ASSIS SERVICIOS DE ESTETI	062.475/00-2	23.697.872/0001-56	2017	MULTA DIV. ORIGENS	931,92
01.063.256-5	FARMACIA JAIME MARTINS LTDA ME	0.000.0000.000-0	09.250.841/0001-21	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.267-0	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	118.106.127-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	1.561,70
01.063.269-7	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	118.106.127-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.270-0	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	118.106.127-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.271-9	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	118.106.127-05	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.273-5	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	870.342.707-87	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.266-2	G S HORTI FRUITI LTDA ME	0.000.0000.000-0	26.371.889/0001-07	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.254-9	GERSON ABBOTT	0.000.0000.000-0	654.159.227-68	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.274-0	JOVACELI ANTONIO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	045.215.416-23	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.257-3	LUCAS SOARES DA SILVA	0.000.0000.000-0	17.491.090/0001-63	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.252-2	MAURICIO CESAR DIAS BORGES ME	058.989/00-5	19.153.897/0001-11	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.261-1	R FERNANDES DE SOUZA BAR ME	0.000.0000.000-0	31.618.796/0001-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.262-0	R FERNANDES DE SOUZA BAR ME	0.000.0000.000-0	31.618.796/0001-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.063.264-6	R L SANTOS COMERCIO VAREJISTA	060.745/00-2	17.258.171/0001-18	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.258-1	REI DO CHURRASQUINHO RESTAURAN	0.000.0000.000-0	13.236.442/0001-83	2017	MULTA DIV. ORIGENS	509,25
01.063.272-7	ROBERTO ANTONIO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	033.088.247-36	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.275-1	ROBERTO ANTONIO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	033.088.247-36	2017	MULTA DIV. ORIGENS	339,50
01.063.251-4	SAMPAIO VIDRACARIA E DECORACOE	061.043/00-1	18.359.446/0001-72	2017	MULTA DIV. ORIGENS	1.018,50
01.063.268-9	SMT BANDA LARGA E INTERNET LTD	0.000.0000.000-0	05.230.119/0001-74	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.260-3	SUELI DE SOUZA BARBARENSE	0.000.0000.000-0	24.327.646/0001-46	2017	MULTA DIV. ORIGENS	848,75
01.063.253-0	TOP TRADE MULTIMARKS COMERCIO	062.405/00-4	10.654.766/0001-43	2017	MULTA DIV. ORIGENS	592,42

OBSERVACAO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRIERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 057/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTU	VALOR INSCRITO	
01.063.279-4	CHAB/VR-NEUZE GENESE DA SIL	0.000.0000.000-0	32.495.715/0001-59	2015	I.S.S.	616,26
01.063.280-8	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO E	0.000.0000.000-0	656.456.427-91	2014	I.S.S.	484,65
01.063.306-5	BRIP MULTIMIDIA LTDA	057.407/00-2	05.656.683/0001-53			

5.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO URSULINAS DO S. CORAÇÃO DE MARIA - PAD.: 14159/2016 – RECURSO Nº 9.113 - ACÓRDÃO: 8.555 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DEFERIMENTO. Procede o reconhecimento da imunidade tributária para o imóvel de propriedade de Associação Civil Filantrópica sem fins econômicos. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício deferindo o pedido de imunidade para o IPTU a partir de 2017, para o imóvel de Inscrição Municipal nº 2.027.0025.0009 de propriedade da Associação Ursulinas do Sagrado Coração de Maria, CNPJ nº 31.846.074/0001-77.
6.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00875/2012 – RECURSO Nº 8.224 - ACÓRDÃO: 8.556 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar de Decadência e no mérito por unanimidade foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
7.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00829/2014 – RECURSO Nº 8.784 - ACÓRDÃO: 8.557 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, nos contratos analisados ficou evidenciado que os serviços foram executados no interior da Usina Presidente Vargas / CSN.
8.	RECORRENTE: HEDIVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA - PAF.: 00702/2017 – RECURSO Nº 9.221 - ACÓRDÃO: 8.558 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISS – FIXO TRIMESTRAL - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO, AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISS – FIXO TRIMESTRAL legítima a ação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao Recurso voluntário julgando procedente o auto de infração com refazimento do crédito tributário, conforme segue 1/3 (um terço) do trimestre 12/2015 parágrafo único do Artigo 33 da Lei Municipal 1896/84 e 03,06,09 e 12/2016 e 03/2017.
9.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00839/2014 – RECURSO Nº 8.792 - ACÓRDÃO: 8.559 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
10.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00930/2014 – RECURSO Nº 8.867 - ACÓRDÃO: 8.560 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foram rejeitadas as preliminares de ausência da descrição da matéria tributável e identificação do fato gerador violando a Artigo 142 do CTN e da decadência Artigo 150 § 4º do CTN e no mérito por unanimidade foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
11.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00812/2014 – RECURSO Nº 9.055 - ACÓRDÃO: 8.561 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – LOCAL DA PRESTAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A configuração de estabelecimento prestador no município de Volta Redonda legítima a cobrança do ISSQN da substituta tributária, autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
12.	RECORRENTE: FURGON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - PAF.: 00251/2016 – RECURSO Nº 8.743 - ACÓRDÃO: 8.562 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: MULTA-OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – O não cumprimento da notificação de exigência não aderindo o contribuinte ao regime de emissão de notas fiscais de serviço eletrônica legítima a penalidade aplicada. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, exerceu atividade econômica sem aderir o regimento especial de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, efetuou o encerramento de suas atividades na Receita Federal na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sem, contudo, comunicar a Fazenda Municipal de tais alterações cadastrais.
13.	RECORRENTE: LEONARDO AVELINO DOS SANTOS - PAF.: 00629/2016 – RECURSO Nº 8.988 - ACÓRDÃO: 8.563 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: ITBIM – MULTA PUNITIVA – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO NOS PRAZOS LEGAIS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Improcedente o auto de infração, quando não atender os pressupostos legais, ausência de intimação do contribuinte da lavratura do auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário julgando improcedente o auto de infração com fundamento no Caput do Artigo 39 da LM 1415/76 e os princípios insertos na Constituição Federal.
14.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00930/2014 – RECURSO Nº 8.867 - ACÓRDÃO: 8.560 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foram rejeitadas as preliminares de ausência da descrição da matéria tributável e identificação do fato gerador violando a Artigo 142 do CTN e da decadência Artigo 150 § 4º do CTN e no mérito por unanimidade foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

EDITAL Nº 119/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a FRANCIS OLIVEIRA BARRETO, que foi lavrado o auto de infração nº 31104, em 27 de setembro de 2017, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 120/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a MARCIO DE PAIVA MARQUES, que foi lavrado o auto de infração nº 31237, em 26 de outubro de 2017, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 121/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JOSÉ F DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EPP, que foi lavrado o auto de infração nº 31310, em 19 de outubro de 2017, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da Intimação nº 41240/17.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 122/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a R F LEITE COMÉRCIO DE DOCES E BEBIDAS ME, que foi lavrado o auto de infração nº 31316, em 19 de outubro de 2017, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da Intimação nº 41244/17.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 123/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 724/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31229/17
DECISÃO Nº 236/17 NOTIFICAÇÃO Nº 217/17- série “b”

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 124/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a FRANCIS OLIVEIRA BARRETO, que foi lavrado o auto de infração nº 31096, em 04 de outubro de 2017, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 125/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **JOÃO SÉRGIO GONÇALVES DE CARVALHO**, que foi lavrado o auto de infração nº **31305**, em **15 de setembro de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da Notificação nº 17498/17/17**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea "a"**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 126/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **ANDREIA CRISTINA DE ARAÚJO TISSI**, que foi lavrado o auto de infração nº **31324**, em **20 de setembro de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea "a"**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 01761/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) LIDIA DO SOCORRO FERREIRACOSTA, matrícula 190489, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 7226/2017. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$

2.068,77. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2017.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1760 /2017-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 20 de agosto de 2017, pensão mensal em favor de **DEIR FERREIRA BRAGA**, esposa do ex-servidor **JAIR MARTINS BRAGA**, matrícula 008486, ocupava o cargo de Gari, nível - GA-26, 17ª referência, falecido em 20 de agosto de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 11936/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.461,49.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_1759/2017-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 23 de agosto de 2017, pensão mensal em favor de **ELISABETH SARAIVA DE CARVALHO**, esposa da ex-servidora **HELID RAFAEL DE CARVALHO**, matrícula 102296, ocupava o cargo de Agente Administrativo - nível -72, 16ª referência, falecido em 23 de agosto de 2017, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 10762/2017, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 3.371,23.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 394/2007-SMA
MARCIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, matrícula **115916**, aposentadoria no cargo de Orientador Educacional, nível GMC-21, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha

nº 55 do presente processo:

– Onde se lê:
– “a contar de 31 de maio de 2007”;
– “de conformidade com o Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998”;

– Passa-se a ler, respectivamente:
– “a contar de 1º de julho de 2007”;
– **“de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.**

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 083/2006-SMA
MARIO LOPES DE ASSIS, matrícula **009873**, aposentadoria no cargo de Encarregado, nível GO-52, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 16 do presente processo:

– Onde se lê:
– “a contar de 09 de fevereiro de 2006”;
– “16ª referência”;
– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– Passa-se a ler, respectivamente:
– “a contar de 6 de abril de 2006”;
– “17ª referência”;
– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 839/2011-SMA
Concede pensão a **BENIZETE MARIA DELGADO BASTOS RUELA**, cônjuge do ex-servidor **SERGIO MURILO RUELA**, matrícula **054267**, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-11, 11ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012, conforme discriminado abaixo:

R\$ 205,26 = 30% (50% de 60%) de Proventos – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 60,00 = 30% (50% de 60%) de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 370,22 = 1020 pontos de Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal – Artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1.929/1984, modificados pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.358/1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 2.796/1992, correspondente a 50% de 60% de 3400 pontos;
R\$ 131,76 = 30% (50% de 60%) de Isonomia Fiscal – Processo Administrativo nº 2919/1993;
R\$ 117,95 = 10,5% (50% de 21%) de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ **885,19** = Valor mensal total da pensão.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 839/2011-SMA

Concede pensão a **BENIZETE MARIA DELGADO BASTOS RUELA**, cônjuge do ex-servidor **SERGIO MURILO RUELA**, matrícula **054267**, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-11, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 10 de outubro de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de **R\$ 821,25** conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 839/2011-SMA

Concede pensão a **CAMILA MARIA DELGADO RUELA**, filha do ex-servidor **SERGIO MURILO RUELA**, matrícula **054267**, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-11, 11ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012, conforme discriminado abaixo:

- R\$ 102,63 = 15% (25% de 60%) de Proventos – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 30,00 = 15% (25% de 60%) de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 185,11 = 510 pontos de Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal – Artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1.929/1984, modificados pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.358/1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 2.796/1992, correspondente a 25% de 60% de 3400 pontos;
R\$ 65,88 = 15% (25% de 60%) de Isonomia Fiscal – Processo Administrativo nº 2919/1993;
R\$ 58,97 = 5,25% (25% de 21%) de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 442,59 = Valor mensal total da pensão.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 839/2011-SMA

Concede pensão a **CAMILA MARIA DELGADO RUELA**, filha do ex-servidor **SERGIO MURILO RUELA**, matrícula **054267**, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-11, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 10 de outubro de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de **R\$ 410,62** conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 394/2007-SMA
MARCIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, matrícula **115916**, aposentadoria no cargo de Orientador Educacional, nível GMC-21, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a contar de 1º de julho de 2007, conforme discriminado abaixo:

- R\$ 909,89 = Vencimento Base – Decreto nº 7.225/1996;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 272,96 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 136,48 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 101,90 = 11,2% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 1.621,23 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 083/2006-SMA

MARIO LOPES DE ASSIS, matrícula **009873**, aposentado no cargo de Encarregado, nível GO-52, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 6 de abril de 2006, **tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 19, 39 e 55 do presente processo**, conforme discriminado abaixo:

- R\$ 545,20 = Vencimento Base – Decreto nº 7.225/1996;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 140,00 = 40% de Adicional de Insalubridade – Artigos 124, § 2º, e 139 da Lei Municipal nº 1.931/1984, Decreto 6.478/1995 e Norma Regulamentadora nº 15;
R\$ 179,91 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 1.065,11 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 839/2011-SMA

Concede pensão a **SAMANTHA KYNSK DELGADO RUELA**, filha do ex-servidor **SERGIO MURILO RUELA**, matrícula **054267**, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-11, 11ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012, conforme discriminado abaixo:

- R\$ 102,63 = 15% (25% de 60%) de Proventos – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 30,00 = 15% (25% de 60%) de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 185,11 = 510 pontos de Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal – Artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1.929/1984, modificados pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.358/1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 2.796/1992, correspondente a 25% de 60% de 3400 pontos;
R\$ 65,88 = 15% (25% de 60%) de Isonomia Fiscal – Processo Administrativo nº 2919/1993;
R\$ 58,97 = 5,25% (25% de 21%) de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 442,59 = Valor mensal total da pensão.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 839/2011-SMA

Concede pensão a **SAMANTHA KYNSK DELGADO RUELA**, filha do ex-servidor **SERGIO MURILO RUELA**, matrícula **054267**, aposentado no cargo de Fiscal de Obras, nível GT-11, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 10 de outubro de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de **R\$ 410,62** conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos		2017/11/23 2242 21.01.17 10.168	
PORTARIA	Selo: AT/PMVR	Data: 27/10/2017	Número: 1764/2017-PMVR
ATO	CARGO	Simbolo	Vigência: 03/08/2017
EXONERAR DA RESPONSABILIDADE DE TESOUREIRO DO VR PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA.			
Matrícula: 386707	Nome: MARCIO ARNOR VALERIO		
Justificativa:			
PropONENTE: Carlos Roberto Bair Secretário de Administração		De acordo: Carlos Roberto Bair Secretário de Administração	
Aprova:			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos		2017/11/23 2242 21.01.17 10.168	
PORTARIA	Selo: AT/PMVR	Data: 27/10/2017	Número: 1764/2017-PMVR
ATO	CARGO	Simbolo	Vigência: 03/08/2017
EXONERAR DA RESPONSABILIDADE DE TESOUREIRO DO VR PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA.			
Matrícula: 386707	Nome: MARCIO ARNOR VALERIO		
Justificativa:			
PropONENTE: Carlos Roberto Bair Secretário de Administração		De acordo: Carlos Roberto Bair Secretário de Administração	
Aprova:			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO - PMVR

PARTES: Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

OBJETO: 1 - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – do **Conjunto Habitacional Jardim Cidade do Açúcar**, Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social – Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 - O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 – As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM CIDADE DO AÇO**, cadastrada no SIAPF sob o nº 0314.103-76, constituído de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, localizado à Servidão G, s/n, Jardim Cidade do Aço – Volta Redonda-RJ, convênio padrão – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial.

2. - PRAZO: O Trabalho Social será desenvolvido em **24** (vinte e quatro) meses, distribuído da seguinte forma: (I) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P), será realizado em 04 (quatro) meses, (II) Projeto de Trabalho Social (PTS), será realizado em 12 (doze) meses e (III) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em 14/11/2017.

2.1 – Poderá haver prorrogação de prazo nos casos em que houver necessidades de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela Caixa, e de assinatura do Termo Aditivo a este Convênio.

3. - RECURSOS: Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 107.955,07 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), provenientes do FAR.

3.1 – Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (I) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P), será aplicado o valor de R\$ 0,00 (zero reais), (II) Projeto de Trabalho Social (PTS), o valor de R\$ 23.514,34 (vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) e (III) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), o valor de R\$ 84.440,73 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Caixa Econômica Federal

OBJETO: Alterar a Cláusula 2 (prazo) do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **Residencial Belmonte**, cadastrado no SIAPF sob o número 0441.553-11, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

PRAZO: 09 (nove) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19009/2017 -PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Caixa Econômica Federal

OBJETO: Alterar a Cláusula 2 (prazo) do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **Residencial Vida Nova Roma II**, cadastrado no SIAPF sob o número 0340.980-40, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

PRAZO: 09 (nove) meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9984/2014 -PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Caixa Econômica Federal

OBJETO: Alterar a Cláusula 2 (prazo) do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **Conjunto Habitacional Três Poços**, cadastrado no SIAPF sob o número 0322.209-18, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

PRAZO: 09 (nove) meses

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3863/2017 -PMVR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 211/2017 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e I.M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME (“SKY FORMATURAS”).

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar das 20 horas do dia 03 de março de 2018 às 04 horas do dia 04 de fevereiro de 2018, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento “FESTA DE FORMATURA”.

PRAZO: 01 (um) dia

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.189/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 212/2017 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e I.M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME (“SKY FORMATURAS”).

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar das 20 horas do dia 24 de fevereiro de 2018 às 04 horas do dia 25 de fevereiro de 2018, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento “FESTA DE FORMATURA”.

PRAZO: 01 (um) dia

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.188/2017

Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

ATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos 13 de novembro de 2017, das 8:30 horas às 17 horas, na sede do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, realizou-se a eleição dos representantes dos servidores municipais ativos e inativos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda relativo ao Biênio 2017/2019. Após o término do prazo de votação, foi iniciado o processo de apuração dos votos e homologação do resultado da eleição. Votaram, no total, 50 (cinquenta) servidores ativos e 78 (setenta e oito) servidores inativos. Foram eleitos para o Conselho Fiscal como representantes dos servidores ativos: **Augusto César de Carvalho**, matrícula 350.214, como representante efetivo, **com 20 (vinte) votos** e **Esmaldo José de Oliveira**, matrícula 096.288, como representante suplente, **com 16 (dezesesseis) votos**. A candidata Mitchelly de Barros Silva Santos, matrícula 337641, obteve 14 (quatorze votos). Foi eleito para o Conselho Fiscal como representante dos inativos: **Elias Alvarenga**, matrícula 101699, **com 78 (setenta e oito votos)**. Para o Conselho de Administração como representantes dos servidores inativos foram eleitos **Celso Diniz de Souza**, matrícula 002364, **com 75 (setenta e cinco votos)**, como representante efetivo, e **Nilton José Fagundes**, matrícula 061638, **com 03 (três) votos**, como representante suplente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de registro, que após lida segue assinada pela Comissão Eleitoral.

YASMINARBEX RIBEIRO
Presidente da Comissão

CÉLIA MARIA C. BARROS
Membro da Comissão

SÉRGIOR. EUGÊNIO
Membro da Comissão

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0113/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0158/2017, Processo nº 0793/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014570/2017 – GMA**, cujo objeto é a aquisição de **CHAPAS EM AÇO CARBONO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 87 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

VIBHUTI COMÉRCIO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

21 de novembro de 2017.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Apoio
Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931 Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 0950/2017, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Serviços Gerais/GAD, para aquisição de **Paracheque para Elevador Marca Atlas Schindler – Instalado na Sede SAAE/VR**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Valor: R\$ 717,84

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

RODRIGO DA COSTA ALVES – MATR. 20435
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

17 de novembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 0929/2017, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento/DEX, para contratação de serviço de manutenção do Reator de Digestão, embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
Valor: R\$ 12.436,45

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.512.0153.2974.333903900000.0100

RODRIGO DA COSTA ALVES – MATR. 20435
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

10 de novembro de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

**EXTRATO - TERMO
ADITIVO - ATA SRP PP. 0122/2016**

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato do Termo Aditivo da Ata – SRP PP 0122/2016 – Proc. 0872/2016 – Objeto: Aquisição de Pneus, registrando a substituição da marca ofertada para os itens 11, 13 e 26 oferecida pela empresa Mundial Pneus de Itaberá Eirelli - EPP, conforme solicitado pelo fiscal do processo. Permanecendo as demais condições inalteradas. O inteiro teor do Termo Aditivo da Ata de Reg. de Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PREGOEIRA OFICIAL

**CONVÊNIO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 0806/2017
04/10/2017**

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FARMACEUTICA
OBJETO: Fornecimento pelo CONTRATADO, de produtos farmacêuticos, medicamentos e higiene pessoal aos funcionários do CONVENIENTE, proporcionando-lhes melhores condições de compra e pagamento dos mesmos, através de desconto em folha de pagamento.

O prazo do presente Convênio são de **60 (sessenta) meses, contados de 04/10/2017 a 03/10/2022.**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ**

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLA LAR PESTALOZZI/APAE-VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2017

OBJETO: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS DE ESTUDANTES ESPECIAIS, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL junto ao SAAE-VR, de acordo com o projeto pedagógico do curso, com objetivo de possibilitar autonomia e independência, bem como fortalecer o convívio social e capacitação do estudante com deficiência intelectual, entendido o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários.

14/11/2017

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ**

TERMO DE RESCISÃO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/VR E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLA LAR PESTALOZZI/APAE-VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2017

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio de possibilitar autonomia e independência, bem como fortalecer o convívio social e capacitação do estudante com deficiência intelectual, entendido o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, celebrado em 20 de Fevereiro de 2017.

14/11/2017

**TERMO ADITIVO - I
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2016
PROCESSO Nº 0731/2016
06/10/2017**

CENTRO DE BIOLOGIA EXP. OCEANUS LTDA-EPP
O presente Termo Aditivo tem por fim o aditamento de 25% do valor original do contrato adm. nº 091/2016.
O prazo do presente Contrato será de 110 (cento e dez) dias, contados do dia 10/10/2017 a 27/01/2018, valor total de R\$10.810,54 (dez mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)
Nota de Empenho nº 0849/2017
funcional programática n.º 45.01.17.512.0153.2974
3.3.3.9.0.39.00.00.0100

**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 887/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3300 MARMITEX
PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 01/11/2017 a 31/12/2017.
NOTA DE EMPENHO: 918/2017
VALOR TOTAL: R\$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 0269 2959
3339030000000 0100
DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017**
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: MARMER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 915/2017
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO LIGHT, TRIFÁSICO, 300 AMPERES.
PRAZO: 15 (Quinze) dias, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.
NOTA DE EMPENHO: 899/2017
VALOR TOTAL: R\$ 7.425,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 0269 2959
3339039000000 0100
DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017**
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS EIRELI-EPP
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 801/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 52 TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILICICO.
PRAZO: 4 (Quatro) meses, contados de 24/11/2017 a 23/03/2018.
NOTA DE EMPENHO: 893/2017
VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 0149 2980
3339030000000 0100
DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017**
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: DIGICROMANÁLITICA LTDA-EPP
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 158/2017
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRÊS MONITORES DE COAGULANTE UTILIZADO PARA CONTROLAR A ADIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, NA ÁGUA BRUTA NA ETABELMONTE.
PRAZO: 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados de 13/11/2017 a 27/12/2017.
NOTA DE EMPENHO: 916/2017
VALOR TOTAL: R\$ 46.327,52 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 0149 2980
3339039000000 0100
DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017**
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 899/2017
OBJETO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA COM INDICADORES CLAROS DENTRO DOS PADRÕES DE PROCEDIMENTOS DE CADA MODALIDADE PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE ENCANADOR, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ELETROMECCÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR.
PRAZO: 90 (Noventa) dias, contados de 13/11/2017 a 10/

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0842/2017	8.100,00	CONJUNTO MOTO BOMBA MODELO D 520 2 X 1 1/2 X 4	FLOWESERVE DO BRASIL LTDA	17/11/2017
0863/2017	16.800,00	CONJUNTO MOTO BOMBA MODELO 520 2 X 1 1/2 X 4	FLOWESERVE DO BRASIL LTDA	17/11/2017
0899/2017	27.873,28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	SENAI - SERV.NAC. DE APREND. INDUST.	10/11/2017
0924/2017	672,00	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS	R2 COM. DE EQUIP. E MAT. DE SEGURANCA	07/11/2017
0928/2017	890,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	S E M TORNEARIA LTDA-ME	08/11/2017
0930/2017	9.961,37	PROJETO ESTRUTURAL DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO	CRESCER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09/11/2017
0971/2017	84,32	ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA GIBALUT	MULTI-HIDRO COM.TUBOS E CON.LTDA.(RESENDE)	16/11/2017

02/2018.

NOTA DE EMPENHO: 937/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 27.873,28 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N°** 45 01 17 122 0269 2959

333903900000 0100

DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2017****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**CONTRATADO:** C.M. DE LIMA FILHO JORNAIS E REVISTAS-ME**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 804/2017**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM OBJETIVO DE INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL**PRAZO:** 2 (Dois) meses, contados de 17/11/2017 a 16/01/2018.**NOTA DE EMPENHO:** 966/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte Reais)**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N°** 45 01 17 122 0269 2959

333903900000 0100

DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2017****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**CONTRATADO:** EMPRESA JORNALÍSTICA FATOS & FOTOS LTDAME**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 783/2017**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM OBJETIVO DE INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL**PRAZO:** 2 (Dois) meses, contados de 17/11/2017 a 16/01/2018.**NOTA DE EMPENHO:** 963/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 4.836,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N°** 45 01 17 122 0269 2959

333903900000 0100

DATA: 22/11/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2017****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**CONTRATADO:** GERALDO DE ALMEIDA JÚNIOR - GERALDO BEDEU PUBLICID**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 872/2017**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM OBJETIVO DE INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL**PRAZO:** 2 (Dois) meses, contados de 17/11/2017 a 16/01/2018.**NOTA DE EMPENHO:** 964/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte Reais)**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N°** 45 01 17 122 0269 2959

333903900000 0100

DATA: 22/11/2017

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO N.º 1047 DE
09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 09 de novembro de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:**Artigo Primeiro:** Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de AGOSTO de 2017, após análise a conferência neste CMAS.**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento

Presidente

CMAS/VR

Cláudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR**RESOLUÇÃO N.º 1048 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 09 de novembro de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:**Artigo Primeiro:** Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de SETEMBRO de 2017, após análise a conferência neste CMAS.**Artigo Segundo:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento

Presidente

CMAS/VR

Cláudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR**EPD - Empresa de
Processamento de Dados****PORTARIA N.º 038/2017**

Altera a Portaria n° 033/2017 e designa responsáveis pelo envio de informações requeridas pelo TCE-RJ no SIGFIS.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, e em cumprimento ao que determina as Deliberações TCE-RJ n° 280/2017 e 281/2017.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar, a contar desta data, os responsáveis pelo envio de informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em acordo com as deliberações supracitadas, conforme relacionado abaixo:

Responsável	Módulo do SIGFIS
Patricia Fernanda Guimarães Venâncio	Atos de Pessoal Bolsistas/Estagiários Concursos Contratação de mão-de-obra
Flávio de Oliveira Lima e Nilda dos Santos Espindola	Convênios Contratos de Despesa Atos de adesão a Ata de Registro de Preços/Dispensas/Inexigibilidades/Desapropriações Editais Licitações Homologadas
Claudio Luis Ramos de Oliveira Junior	Receita Arrecadada Empenhos Anulações Liquidações Pagamentos Alterações Orçamentárias Atualizar Previsão de Receita Pagamentos/Cancelamentos
Luciene Glória da Silva	Conciliação Bancária Regularização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente**PORTARIA N.º 039/2017**

Designa funcionários para fiscalização das aquisições objetos do Processo n° 189/2017.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar, a contar desta data o Sr. **Rogério da Silva Conceição**, para fiscalização da aquisição de baterias para parquímetros, conforme item 01 do Pregão Eletrônico Edital n° 002/2017, Processo Administrativo n° 189/2017.**Art. 2º** - Designar, a contar desta data o Sr. **Carlos José dos Santos**, para fiscalização da aquisição de baterias para nobreak, conforme item 02 do Pregão Eletrônico Edital n° 002/2017, Processo Administrativo n° 189/2017.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente**ATO N° 039/2017**

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto n° 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:**Artigo 1º** - Dispensar, a contar de 01 de novembro de 2017, **Gisele Santana de Souza**, do cargo de **Responsável pelo Setor de Compras**, para o qual foi nomeada através do Ato Administrativo n° 014/2015, com vigência a partir de 01/11/2017.**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2017.

Matheus Moreira da Cruz
Diretor Presidente**ATO N° 040/2017**

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto n° 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:**Artigo 1º** - Dispensar, a contar de 01 de novembro de 2017, **Flávio de Oliveira Lima**, do cargo de **Responsável pela Seção Administrativa**, com vigência a partir de 01/11/2017.**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2017.

Matheus Moreira da Cruz
Diretor Presidente**ATO N° 041/2017**

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto n° 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:**Artigo 1º** - Designar, a contar de 01 de novembro de 2017, **Flávio de Oliveira Lima**, para ocupar o cargo de **Chefe da Seção de Compras**, símbolo FG-B, para o qual foi nomeado através da Portaria n° 41/2017-EPD, com vigência a partir de 01/11/2017.**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

ATO Nº 042/2017

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a contar de 01 de novembro de 2017, **André Otávio de Aguiar**, para ocupar o cargo de **Chefe da Seção Administrativa**, símbolo FG-B, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 42/2017-EPD, com vigência a partir de 01/11/2017.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 003/2017

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EPD/VR PROCESSO Nº 282/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO A LASER – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2017 às 09h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 08/12/2017 às 09h. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00min às 17h30min – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 22 de novembro 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ATO Nº 9.538

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Instituir Requerimento de Inscrição para uso da Tribuna Livre, que ocorrerá uma vez por semana, sempre na última Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme determina o inciso V do § 1º do Artigo 177-A da Resolução 4.508, de 12 de setembro de 2017, que institui e regulamenta o uso da Tribuna Livre, conforme Modelo de Requerimento de Inscrição previsto no Anexo I.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2017

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRIBUNA LIVRE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ.

Eu _____, portador
(a) do CPF nº _____, RG
nº _____ e do Título de Eleitor nº
_____ residente no endereço
_____ venho
respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência minha inscrição
para uso da **TRIBUNA LIVRE** na Sessão Ordinária a ser realizada
no dia ____/____/____, nesta Egrégia Casa Legislativa,
cujo tema abordado será:

✓ Declaro estar ciente de todos os termos e exigências contidas na **Resolução nº 4.508**, tenho conhecimento e assumo a responsabilidade exclusiva por meus atos e declarações, isentando a Câmara Municipal de Volta Redonda de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil, penal ou administrativo.

Volta Redonda, ____/____/____

Assinatura do Requerente

APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Comprovante de quitação eleitoral: http://www.trerj.jus.br/site/servicos_eleitor/certidoes ou cartório eleitoral mais próximo.

ATO Nº 9.542

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder à servidora **Rita de Cássia Catta Preta Costa**, matrícula 081, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo V, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 2º mês do 7º quinquênio**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 06 de novembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.538/17.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.546

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, o servidor **Marcos Alexandre Dumas da Costa**, matrícula 2160, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.365, conforme Processo Administrativo nº 1574/2017.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.547

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **João Paulo Carvalho de Araújo Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1574/2017.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.547)

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **João Paulo Carvalho de Araújo Júnior**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, quinhentos e quarenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

João Paulo Carvalho de Araújo Júnior
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 9.551

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 16 de novembro do ano em curso, **George Atila Moreira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.620/2017.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.551)

Aos dezesseis dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Welderson Sidney da Silva Teixeira** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **George Atila Moreira**, nomeado para exercer, a partir do dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil quinhentos e cinquenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Rejane Schocair Vasconcelos Castro
Diretora Geral

George Atila Moreira
Assessor de Gabinete – Símbolo CC-3
- empossado -